EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 045/2022
RCMS Nº 10827/2022 – TOC 5706/2021

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Sesc/SC, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.603.595/0001-68, com sede na Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, em Florianópolis, SC, vem através da Comissão de Licitação designada pela Portaria Normativa Sesc/SC DR nº 298/2022, datada em 21 de março de 2022, tornar público a licitação na modalidade **"Concorrência" tipo MENOR TAXA DE HONORÁRIOS,** em conformidade ao disposto neste Edital e no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução 1.252 de 06 de junho de 2012 publicada no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2012, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISAR, LOCALIZAR E RECUPERAR EVENTUAIS CRÉDITOS EXISTENTES EM CONTAS JUDICIAIS DO SESC-SC,** sendo que a entrega dos envelopes contendo a parte documental e a proposta comercial, deverá ser até às **14h00min de 23 de agosto de 2022,** exclusivamente à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Felipe Schmidt, 785, 1º andar - Centro – Florianópolis/SC, ocasião em que ocorrerá a abertura dos mesmos. O edital completo estará disponível no site do Sesc/SC no endereço eletrônico www.sesc-sc.com.br /editais e licitações e, alternativamente, poderá ser retirado no Setor de Material e Patrimônio do Sesc/SC, das 09h00 às 17h00min, de segunda a sexta-feira no endereço acima.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISAR, LOCALIZAR E RECUPERAR EVENTUAIS CRÉDITOS EXISTENTES EM CONTAS JUDICIAIS DO SESC/SC**, conforme condições especificadas no Edital e Anexos.

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestar os seguintes serviços:

1.1.1 - Revisão, localização e levantamento de todos os valores encontrados em contas judiciais, decorrente de depósitos recursais, garantias, depósitos judiciais, entre outros, na Justiça do Trabalho, Justiça Estadual e Federal, cujos processos encontram-se encerrados/arquivados.

1.1.2 - Identificação e recuperação de eventuais créditos, decorrentes da contribuição de 0,5% ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), instituído pela LC 110/2001, incidente sobre os meses de outubro/2001, novembro/2001, dezembro/2001, incluindo o 13° (décimo terceiro) salário, exigido em desacordo com o princípio da anterioridade, disposto no art. 150, III, alínea "b" da Constituição Federal;

1.1.3 - Revisão dos Parâmetros de SEFIP/E-SOCIAL, aplicado nos últimos 60 (sessenta) recolhimentos previdenciários incidentes sobre a folha de pagamento dos funcionários.

1.2 - Valor total estimado a ser resgatado: R$ 7.340.419,82 (Sete milhões, trezentos e quarenta mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos).

2. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto desta licitação deverá ser prestado e a Nota Fiscal de Serviço emitida para o Departamento Regional, situado a Rua Felipe Schmidt, 785 – Centro – Florianópolis – CEP 88010-002 - CNPJ 03.603.595/0001-68 – Fone: (48) 3251-4800.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da contratação decorrentes da presente licitação correrão por conta do projeto 415.2.22, modelo "A 22610000.

4. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 - Os documentos de habilitação e proposta comercial exigidos neste instrumento Convocatório deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos e devidamente fechados, contendo as seguintes indicações.

ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº
OBJETO: EMPRESA:

C.N.P.J.:
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO DE ABERTURA:

ENVELOPE DA PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº
OBJETO:
EMPRESA:
C.N.P.J.:
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO DE ABERTURA:

4.2 – Todos os documentos apresentados deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas, sendo que ao lado da numeração do último documento, deverá constar a expressão **"última folha"** como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20;

4.3 – Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação. Não havendo representante da empresa, a numeração poderá será feita pela Comissão Permanente de Licitação sob supervisão dos demais participantes.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.

5.2 - A empresa vencedora não poderá transferir a presente contratação, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços, sob pena de rescisão;

5.3 – A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação, quanto a prazo de entrega, da forma de pagamento e do prazo de validade das propostas;

5.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena de as licitantes representadas terem a sua participação ativa prejudicada na presente licitação

5.5 – Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

a) Estejam sob decretação de falência, (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

b) Estejam suspensas de licitar com o Sesc/SC;

c) Tenham participação, a que título for, de dirigentes e empregados do Sesc, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc.

6. DA DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO

Todos os participantes deverão apresentar fotocópias simples dos documentos de habilitação em uma única via, dentro do prazo de validade, contendo:

6.1 – **Habilitação Jurídica:**

6.1.1 – Cópia da Cédula de Identidade, no caso de empresário individual;

6.1.2 – Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

6.1.3 – Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

6.1.4 – Cópia do Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado;

6.1.5 – Credenciamento: A participação de representante de qualquer concorrente deverá ser credenciada mediante instrumento próprio (Conforme modelo em anexo). Quando o preposto for titular da empresa deverá apresentar documento que comprove tal condição.

6.2 – **Regularidade Fiscal:**

6.2.1 – Prova de regularidade conjunta relativa à Fazenda Federal e Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

6.2.2 – Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

6.2.3 – Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.2.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se não houver deverá apresentar comprovação de isenção do cadastro;

6.3 – Qualificação Técnica:

6.3.1 – Prova de qualificação técnica constituída de 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por empresa pública ou privada para a qual a empresa tenha prestado o serviço de mesma natureza do objeto desta licitação;

6.3.2 - O licitante deve provar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado na Ordem dos Advogados (OAB), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

6.4 – **Considerações Gerais sobre os documentos:**

6.4.1 – Os documentos expedidos pela proponente deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador e rubricados nas demais páginas.

6.4.2 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

6.4.3 – Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, por tradutor público juramentado.

6.4.4 – Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para certificação de sua autenticidade.

6.4.5 – A documentação deverá ser apresentada em fotocópias, exceto termo-sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos solicitados no item 6 deverão estar inseridos dentro do envelope da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

As propostas deverão ser elaboradas em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, contendo as seguintes informações cadastrais: razão social, endereço completo, telefone e e-mail para contato, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da empresa e deverão observar também:

7.1 – A validade da proposta, não poderá ser inferior 90 (noventa) dias, contar da abertura da concorrência. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 90 (noventa) dias.

7.1.1 – Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada, homologada e o PAF/Contrato emitido/assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do e-mail: comissaolicitacao@sesc-sc.com.br, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.1.2 – Nos preços deverão estar incluídos frete e todos os tributos (impostos, taxas e emolumentos), remunerações, salários, adicionais legais, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, do contrato ou de sua execução, sem direito a reembolso, não serão consideradas despesas adicionais em separado.
7.1.2.1 - Para garantir a isonomia da disputa entre fornecedores licitantes de SC e de outros Estados, o fornecedor licitante deverá apresentar na proposta comercial o valor com o DIFAL, quando houver incidência, e o valor do produto sem DIFAL, sendo este último o valor que será informado no PAF (Pedido ao Fornecedor) emitido pelo Sesc/SC e que deverá ser faturado para pagamento.
7.1.2.2 - O DIFAL - diferença de alíquota é o valor correspondente ao valor do ICMS SC subtraído do Valor do ICMS de outro Estado ou Empresa Optante pelo Simples Nacional, a ser recolhido por obrigação tributária pelo Sesc/SC, e que deve ser considerado como custo do produto na proposta comercial apenas para efeito de julgamento da licitação.
7.1.2.3 - Caso o Fornecedor Licitante ou a mercadoria possua qualquer benefício fiscal de ICMS, como redução ou isenção de base de cálculo ou de alíquota, o Fornecedor Licitante precisa informar o embasamento legal do benefício junto a Proposta Comercial.
7.1.3 – Os valores deverão ser grafados em no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezados os valores apresentados acima deste limite de casas.
7.1.4 – Havendo diferença entre os valores unitários e totais, aplicando-se sobre os quantitativos unitários, será considerado o de menor valor.
7.2 - A nota fiscal ou fatura de prestação de serviços deverá ter sua emissão e encaminhamento até o 15° (décimo quinto) dia do mês subsequente à execução dos serviços, sem quaisquer erros, portanto, serviços executados entre os dias 26 e 30 devem ter notas fiscais emitidas a partir do dia primeiro do mês subsequente. O Sesc não se responsabiliza por multas impostas pelos órgãos de fiscalização em caso de atraso e/o informações equivocadas, sendo que eventuais valores a tal título serão deduzidos de eventuais créditos da CONTRATADA. Na inexistência de crédito, a CONTRATADA deverá quitar os valores em até 48h após ciência, sob pena de execução e sujeição às penalidades previstas na Resolução 1.252/2012
7.2.1 - Os pagamentos dos honorários ao fornecedor contratado, se dará na forma de honorários, em um percentual sobre os créditos efetivamente recuperados e depositados em favor do Sesc. O pagamento será de forma parcelada, relativo ao valor recuperado a cada mês, a ser realizado até 30 dias úteis do mês subsequente.
7.2.2- O pagamento será efetuado contra a apresentação de nota fiscal contendo nesta o nome do banco, nº da conta e agência bancária ou boleto bancário registrado;
7.2.3 - **A Nota Fiscal de Venda/Prestação de Serviços deverá** ser emitida de acordo com a Lei nº 8.212/91, art. 31 (retenção 11% INSS – destaque) e e-social;
7.2.4 – Nenhuma Nota Fiscal poderá sofrer qualquer espécie de negociação com instituições de crédito ou terceiros, sob pena de rescisão contratual;
7.2.5 – Será retida a Nota Fiscal e o seu pagamento suspenso, na falta da apresentação de qualquer documento, bem como na inobservância de qualquer obrigação contida no presente Edital e Contrato e anexos;
7.3 – Não serão aceitas especificações diferentes das solicitadas.
7.4 – A empresa contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital, sob pena de rescisão contratual;
7.5 – Em nenhuma hipótese será recebido proposta fora do prazo aqui estabelecido.
7.6 – O proponente deverá declarar na proposta comercial, que **"aceita como obrigação contraída todas as condições contidas neste edital".**

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos solicitados no item 7 deverão estar inseridos dentro do envelope da PROPOSTA COMERCIAL.

8. DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado à **CONTRATADA** e/ou ao **EMPREGADO** seu, e/ou ao **PREPOSTO** seu, e/ou ao **GESTOR** seu:

8.1 – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Funcionário do Sesc/SC ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada.

8.2 – Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato.

8.3 – Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais.

8.4 – Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

8.5 – De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign CorruptPractices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

9. DA ABERTURA

A primeira fase da reunião de abertura, a realizar-se no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, terá em pauta o seguinte:

9.1 – Receber os envelopes contendo as DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS COMERCIAIS;

9.2 – A Comissão Permanente de Licitação, encerrará a fase de recebimento, após o que nenhuma documentação será aceita;

9.3 – Proceder à abertura do envelope da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, submetendo-as ao exame dos representantes presentes;

9.3.1 – O Sesc/SC solicitará aos representantes das licitantes que rubriquem todas as folhas contidas no envelope da HABILITAÇÃO, e formulem, se for o caso, manifestações relativamente às documentações para que conste posteriormente na Ata da reunião;

9.4 – Havendo desistência expressa ou tácita de todas as licitantes do direito de recorrer em relação à fase da habilitação poderá a critério do Sesc/SC, proceder-se à abertura do envelope contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das licitantes, fazendo rubricar as folhas pelos servidores do Sesc/SC e pelos representantes das licitantes;

9.5 – Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o envelope contendo a PROPOSTA COMERCIAL será rubricado em seu fecho pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes, e permanecerá fechado sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação até convocação para abertura dos mesmos;

9.6 – Os questionamentos a serem consignados em ata deverão ser apresentados por escrito, até o final de cada reunião;

9.7 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Sesc/SC em manter o caráter competitivo desta licitação, realizar diligências para Habilitar ou Classificar licitantes, com documentos com vícios formais sanáveis, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

9.8 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais.

10. DO JULGAMENTO

10.1 – A Comissão Permanente de Licitação, após verificar se as propostas atendem às exigências estabelecidas neste Edital e excluir as que divergem, passará ao julgamento e classificação das aprovadas, obedecendo ao critério de julgamento tipo “**MENOR TAXA DE HONORÁRIOS”;**

10.2 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, logo após a constatação do empate;
10.3 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Sesc poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, com a finalidade de sanar as falhas detectadas;
10.4 – A autoridade competente do Sesc à vista do relatório quanto à condução do procedimento licitatório, proferirá sua decisão, homologando a licitação, caso não ocorra motivos para a sua anulação ou cancelamento;
10.5 – Poderá a proposta vencedora ser desclassificada até a contratação, se tiver o Sesc conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11. DAS PENALIDADES

11.1 – Quando participar da licitação o proponente estará sujeito a penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do Sesc que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação, inclusive após contratado.
11.1.1 – Se já estiver contratada, no ato do pagamento e se tiver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será deduzido do seu crédito.
11.2 – A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

a) Perda do direito à contratação;
b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório.

11.3 – A justificativa para eventual atraso, não se aplicando as sanções previstas, só será considerada, a critério do Sesc, em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do objeto desta licitação.
11.4 – As penalidades a seguir poderão ser aplicadas de forma simultânea ou separadamente, sem prejuízo de indenização por perdas e danos:

a) Advertência por escrito;
b) Mora diária equivalente a 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso na execução do objeto da licitação, até o limite de 4% (quatro por cento) do valor contratado, correspondente a 20 (vinte) dias de atraso.
c) A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na execução o contrato será rescindido, sendo aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;
d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc/SC pelo período de até 02 (dois) anos;
e) Rescisão contratual.

11.5 – As penalidades supracitadas não excluem eventual indenização por perdas e danos e lucros cessantes.

12. DOS RECURSOS

12.1 – Da divulgação dos resultados dos julgamentos referente às fases de habilitação e proposta comercial, caberão recursos fundamentados, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo licitante que se julgar prejudicado. O recurso, por escrito deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que se encarregará de prestar as informações e encaminhá-las a autoridade competente que dará a decisão final, constituindo-se esta a última instância administrativa.
12.2 – O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da sua disponibilização no site Sesc/SC independente de intimação.

12.3 – Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do § 3º do art. 22 da Resolução do Sesc nº 1.252/2012.

Parágrafo único. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 – Os recursos terão efeito suspensivo.

12.5 – Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretações errôneas das condições de licitação fixadas neste Edital, após a abertura do processo licitatório.

12.6 – Os recursos deverão ser entregues exclusivamente aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação no Departamento Regional do Sesc/SC, sito na Rua Felipe Schmidt, 785, 1º andar – Centro – Florianópolis/SC ou pelo e-mail comissaolicitacao@sesc-sc.com.br (devendo neste caso ser solicitado o aviso de recebimento do mesmo). O recurso enviado por e-mail deverá ser anexado no formato PDF, sendo o documento assinado pelo representante legal da empresa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas e divulgadas por meio do endereço eletrônico www.sesc-sc.com.br - editais/licitações**.** É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento de todas as informações no site durante o processo licitatório, eximindo o Sesc/SC da obrigação de informar por qualquer outro meio de comunicação;

13.2 – A presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, não cabendo aos participantes a alegação de desconhecimento, sob qualquer pretexto;

13.3 – O Sesc/SC reserva-se o direito de rejeitar a (s) proposta (s) que não atender (em) às especificações do presente Edital, bem como, cancelar, a presente licitação, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de manifestação ou indenização;

13.4 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre documentação e a proposta comercial e apresentada. O não-atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar, a critério da Comissão de Licitação, na desclassificação do licitante;

13.5 – A proponente, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitação a suprir informações acessórias decorrentes do presente edital, deverá fazê-lo no prazo de **até 03 (três) dias**, sob pena de desclassificação;

13.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento do Sesc/SC;

13.7 – A CONTRATADA e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação;

13.8 – Independentemente de declaração expressa, a apresentação de proposta comercial e de documentos implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido;

13.9 – A Comissão Permanente de Licitação manterá em guarda, os envelopes das empresas inabilitadas ou desclassificadas, que deverão ser retiradas, até o prazo de 01 (um) mês após homologação do certame. Expirado o prazo, os envelopes serão destruídos;

13.10 – Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Sesc/SC, em quaisquer fases da licitação;

13.11 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito a Comissão Permanente de Licitação através do e-mail comissaolicitacao@sesc-sc.com.br **até 05 (cinco) dias úteis, anteriores a abertura**

do certame. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior;

13.12 – O horário de atendimento da Comissão Permanente de Licitação está compreendido entre 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

13.13 - No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de DADOS, deverá a CONTRATADA atuar em conformidade com boa fé e em escrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a viger no curso do período contratado.

Florianópolis, 04 de agosto de 2022.

SILENE OLIVEIRA MONTARDO
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISAR, LOCALIZAR E RECUPERAR EVENTUAIS CRÉDITOS EXISTENTES EM CONTAS JUDICIAIS.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar os seguintes serviços:

1. Revisão, localização e levantamento de todos os valores encontrados em contas judiciais, decorrente de depósitos recursais, garantias, depósitos judiciais, entre outros, na Justiça do Trabalho, Justiça Estadual e Federal, cujos processos encontram-se encerrados/arquivados.
2. Identificação e recuperação de eventuais créditos, decorrentes da contribuição de 0,5% ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), instituído pela LC 110/2001, incidente sobre os meses de outubro/2001, novembro/2001, dezembro/2001, incluindo o 13° (décimo terceiro) salário, exigido em desacordo com o princípio da anterioridade, disposto no art. 150, III, alínea "b" da Constituição Federal;
3. Revisão dos Parâmetros de SEFIP/E-SOCIAL, aplicado nos últimos 60 (sessenta) recolhimentos previdenciários incidentes sobre a folha de pagamento dos funcionários.

2. JUSTIFICATIVA

Recuperação de recursos financeiros.

3. NATUREZA DO SERVIÇO.

Prestação de serviço por tempo determinado.

4. OBJETIVO

A presente contratação tem o propósito de eficientizar a gestão financeira da Entidade, localizando e recuperando recursos financeiros, eventualmente existentes em contas judiciais, decorrentes de processos encerrados/arquivados que ainda não foram levantados.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

5.1. Fazer o levantamento/mapeamento eletrônico de todas as contas judiciais abertas a partir do CNPJ do Departamento Regional – DR, e das suas Unidades;

5.1.1. Identificação das contas e seus respectivos processos (número);

5.1.2. Convênio com o Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal para resgate rápido dos valores em âmbito nacional;

5.1.3. Relatório completo de todos os valores encontrados em até 30 (trinta) dias;

5.1.4. Recuperação dos valores em até 60 dias;

5.2. Identificação de créditos passíveis de recuperação em decorrência da LC 110/2001;

5.2.1. Instrução e fundamentação do pedido de restituição via Caixa Econômica Federal;

5.2.2. Recuperação dos valores de forma extrajudicial;

5.2.3. Crédito direto na conta corrente indicada pela empresa.

5.3. Revisão das bases de recolhimento previdenciário exigidas pela Tabela S-1010;

5.4. Cruzamento do sistema de folha interno nos últimos 60 meses;

5.5. Análise digital dos arquivos referentes à folha; Ajuste sistêmico e atendimento das obrigações acessórias previstas pelo E-Social;

5.6. Realização de todos os procedimentos administrativos para aproveitamento do crédito;

5.7. Transmissão e adequação via PER/DComp Web e geração da guia DCTFWeb;

5.8. Entrega de parecer formal com toda a fundamentação legal e memória de cálculo discriminada.

5.9. Atendimento de todas as obrigações acessórias e correções sistêmicas necessárias.

5.10. Os valores recuperados deverão ser repassados mediante pix ou ted conforme dados da conta a seguir. A prestação de contas deverá ser realizada até o dia 05 do mês subsequente e o pagamento da comissão até o dia 15, a nota não poderá ser emitida entre dias 25 a 31. Sendo o menor percentual de comissão o vencedor do procedimento licitatório.

5.11. Contas:

5.11.1. **Caixa Econômica Federal**

Agência 4270-6 – operação 003

Conta Corrente 903059-4

5.11.2. Bando do Brasil S/A

Agência 3174-7

Conta Corrente: 3776-1

PIX ; CNPJ 03603.595.0001-68

6. QUALIFICAÇÕES DA EMPRESA E EQUIPE TÉCNICA

6.1. Somente poderão participar desta licitação, Pessoas Jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País;

6.2. A empresa vencedora precisa ser capaz de executar todos os serviços acima estabelecidos, sendo vedado a subcontratação no todo ou em parte dos serviços;

6.3. A empresa vencedora precisa ser capaz de executar todos os serviços nos prazos estabelecidos;

6.4. A empresa precisa ter em seu quadro de funcionários profissionais de nível superior completo, com registro nos conselhos profissionais respectivos, contendo, necessariamente, um representante da advocacia devidamente habilitado;

6.5. A empresa deve possuir registro nos órgãos competentes inerentes a sua atividade;

6.6. A empresa deve ter experiência comprovada em localização, identificação e recuperação de saldos em contas judiciais de todas as esferas do judiciário, identificação e recuperação de eventuais créditos decorrentes da contribuição de 0,5% ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) e Revisão dos Parâmetros de SEFIP/E-SOCIAL.

6.7. A comprovação da qualificação técnica exigida no item 7.6, de ver demonstrada por meio de apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para as quais tenha executado serviços da mesma natureza do objeto da presente licitação.

6.8. A empresa deve provar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado na Ordem dos Advogados (OAB), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

7. SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES

Os trabalhos serão acompanhados e supervisionados pela DFC – Diretoria Financeira Contábil e DRHJ – Diretoria de Recursos Humanos e Jurídica, devendo a empresa contratada mantê-las informadas sobre as atividades realizadas ao longo da prestação de serviço.

As informações deverão ser prestadas por intermédio de relatórios, a serem enviados por correio eletrônico (e-mail), com periodicidade a ser definida na proposta, não podendo superar 30 (trinta) dias;

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os serviços, objeto deste termo, serão formalizados em contrato, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes e demais cláusulas necessárias e de acordo com os dispositivos normativos vigentes.

O Contrato a ser firmado terá vigência 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o limite de 120 (sessenta) dias, após verificação da real necessidade.

9. FORMAS DE PAGAMENTO

O valor a ser pago para o fornecedor contratado se dará na forma de honorários, em um percentual sobre os créditos efetivamente recuperados e depositados em favor do Sesc. O pagamento será de forma parcelada, relativo ao valor recuperado a cada mês, a ser realizado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

A disputa de 15% (quinze por cento) se dará pela menor taxa de honorários a ser cobrada pelos fornecedores interessados, com teto limitado a 20% (vinte por cento) ou outro que entenderem pertinente. Na taxa de honorários deverá estar incluída eventuais despesas da empresa com a emissão de documentos, tais como: reconhecimento de firmas e suas autenticações, certidões e emissão de guias, despesas com cópias etc.

10. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

No exercício de suas atividades, quando envolver o TRATAMENTO de DADOS PESSOAIS, deverá a empresa contratada atuar em conformidade com a boa-fé e atuar em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis ao TRATAMENTO de DADOS PESSOAIS em âmbito nacional e internacional.

11. DA PROPOSTA TÉCNICA

1. A **Proposta Técnica** deverá ser composta de:

a) Plano de Trabalho;

- Indicação do prazo para iniciar após a assinatura do contrato e o tempo necessário para a conclusão do trabalho;
- Forma de entrega dos relatórios e a sua periodicidade, que não pode exceder o limite de 30 dias;
- Nome, contato telefônico e endereço eletrônico do profissional responsável, bem como o horário de atendimento;
- Deve indicar de forma detalhada o projeto de execução das atividades e suas etapas;

b) Qualificação da Empresa;

- Prova de qualificação técnica constituída de 1 (um) atestado de capacidade técnica expedido por empresa pública ou privada para a qual tenha prestado serviço da mesma natureza do objeto desta contratação;

c) Qualificação da Equipe Técnica.

- A empresa deve provar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado na Ordem dos Advogados (OAB), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

12. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados na rede mundial de computadores (Internet). No caso de reuniões presenciais, apresentações, prestação de contas e outras atividades pré-determinadas, fica eleito como local a sede do DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESC-SC, em Florianópolis, sendo que custos eventuais de deslocamento/permanência de técnicos/representantes da prestadora de serviços serão assumidos pela empresa contratada.

ANEXO II - CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE
(Apresentação em papel timbrado da empresa)

Ao Sesc – Serviço Social do Comércio – DR/SC Florianópolis/SC
Ilmo. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores: Nós da(Nome da Empresa),(CNPJ) em atenção ao solicitado no edital Concorrência nº 45/22 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISAR, LOCALIZAR E RECUPERAR EVENTUAIS CRÉDITOS EXISTENTES EM CONTAS JUDICIAIS DO SESC/SC**, indicamos como representante no certame supracitado a pessoa abaixo:

REPRESENTANTE DA LICITANTE:
Nome:
Carteira de Identidade: Emissor:
CPF:

Conforme edital da licitação supracitada, tenho consciência de que o indicado como representante, é o único com condições de intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, tendo plenos poderes para prestar esclarecimentos, assinar atas, interpor recursos ou renunciar o direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa nesta Licitação, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representação.

Atenciosamente,

(Assinatura)

(NOME DA EMPRESA)
(RG/CPF)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISAR, LOCALIZAR E RECUPERAR EVENTUAIS CRÉDITOS EXISTENTES EM CONTAS JUDICIAIS DO SESC/SC – CONCORRÊNCIA Nº 45/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/SC E A EMPRESA_____.

Estando de pleno acordo quanto às cláusulas deste instrumento, celebram entre si, este contrato, as partes a seguir nomeadas:

CONTRATANTE

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Sesc/SC - Administração Regional em Santa Catarina, com sede na Rua Felipe Schmidt nº 785, 1º ao 4º andares, Centro, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 03.603.595/0001-68, neste ato representado, pela Diretora Regional do Sesc/SC em exercício Sra. Sandra Regina Casarotto Lindorfer, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 519.953.950-72.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº __.___.___/____-__, e Inscrição Estadual nº ___.___.___, com sede na Rua _____ nº ___, no Município de _____, no Estado de _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, brasileiro(a), ___(estado civil)_____, de profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº ___.___.___-__, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, no Município _____, no Estado de

DOS PRECEITOS REGULAMENTADORES

O presente contrato guarda vinculação e regula-se:

I- pelas disposições da Resolução Sesc nº 1252/12 de 06/06/12;
II- pelos termos da proposta da **CONTRATADA**;
III- pelas especificações e detalhamentos do objeto;
IV- pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado pertinentes;
V- pela vinculação ao Edital de Concorrência nº 45/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISAR, LOCALIZAR E RECUPERAR EVENTUAIS CRÉDITOS EXISTENTES EM CONTAS JUDICIAIS DO SESC/SC,** conforme condições especificadas no Edital e Anexos.

1.1– Contratação de empresa especializada para prestar os seguintes serviços:

1.1.1 - Revisão, localização e levantamento de todos os valores encontrados em contas judiciais, decorrente de depósitos recursais, garantias, depósitos judiciais, entre outros, na Justiça do Trabalho, Justiça Estadual e Federal, cujos processos encontram-se encerrados/arquivados.

1.1.2 - Identificação e recuperação de eventuais créditos, decorrentes da contribuição de 0,5% ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), instituído pela LC 110/2001, incidente sobre os meses de outubro/2001, novembro/2001, dezembro/2001, incluindo o 13° (décimo terceiro) salário, exigido em desacordo com o princípio da anterioridade, disposto no art. 150, III, alínea “b” da Constituição Federal;

1.1.3 - Revisão dos Parâmetros de SEFIP/E-SOCIAL, aplicado nos últimos 60 (sessenta) recolhimentos previdenciários incidentes sobre a folha de pagamento dos funcionários.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto desta licitação deverá ser prestado e a Nota Fiscal de Serviço emitida para o Departamento Regional, situado a Rua Felipe Schmidt, 785 – Centro – Florianópolis – CEP 88010-002 - CNPJ 03.603.595/0001-68 – Fone: (48) 3251-4800.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir de __ de _____ de ___, com término em __ de _____ de ___, podendo ser prorrogado ao seu término por igual e sucessivo período, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) dias, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO LUGAR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por seus honorários, um percentual de _____%, mediante comprovação dos créditos efetivamente recuperados e depositados em favor do Sesc, e que deverá ser recebido pela CONTRATADA no endereço constante da cláusula segunda, dando-lhe plena e geral quitação, mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura, contendo os dados bancários ou boleto bancário para pagamento.

§1º A nota fiscal ou fatura de prestação de serviços deverá ter sua emissão e encaminhamento até o 15° (décimo quinto) dia do mês subsequente à execução dos serviços, sem quaisquer erros, portanto, serviços executados entre os dias 26 e 30 devem ter notas fiscais emitidas a partir do dia primeiro do mês subsequente. O Sesc não se responsabiliza por multas impostas pelos órgãos de fiscalização em caso de atraso e/o informações equivocadas, sendo que eventuais valores a tal título serão deduzidos de eventuais créditos da CONTRATADA. Na inexistência de crédito, a CONTRATADA deverá quitar os valores em até 48h após ciência, sob pena de execução e sujeição às penalidades previstas na Resolução 1.252/2012

§2º Os pagamentos dos honorários ao fornecedor contratado, se dará na forma de honorários, em um percentual sobre os créditos efetivamente recuperados e depositados em favor do Sesc. O pagamento será de forma parcelada, relativo ao valor recuperado a cada mês, a ser realizado até 30 dias úteis do mês subsequente.

§ 3º Não será aceita apresentação de Nota Fiscal ou Fatura de serviços negociada com instituições de crédito ou terceiros, sob pena de rescisão contratual.

§ 4º Para que o pagamento seja efetivado, a **CONTRATADA** deverá comprovar regularidade fiscal, conforme item 6.2 - Regularidade Fiscal, constante do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Ficar ciente que não serão pagas as notas fiscais, sem a devida apresentação da documentação elencada na cláusula quarta, não cabendo qualquer tipo de protesto por parte da **CONTRATADA**;
b) Admitir que aos casos de acréscimo dos serviços objeto deste contrato, seja aplicado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc;
c) Quitar todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos), remunerações, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais, parafiscais e demais despesas necessárias, qualquer que seja a denominação, e que sejam devidas em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução;
d) Indenizar o **CONTRATANTE** ou a terceiros, pelo(s) dano(s) que seus servidores ou prepostos causarem, nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;
e) Fornecer ao **CONTRATANTE** ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços contratados, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**, decorrente das obrigações pactuadas;
f) Ficar ciente que a Gerência Financeira, Gerência de Recursos Humanos e Jurídica e a Divisão Administrativa do **CONTRATANTE**, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar o serviço a ser executado, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade na execução da atividade descrita no objeto;
g) Ficar ciente que não poderá utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA** em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, home page, etc., sob pena imediata rescisão do presente contrato, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da **CONTRATADA**;
h) Assegurar ao **CONTRATANTE** todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);
i) Assegurar ressarcimento dos bens do **CONTRATANTE** danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal/fatura da fatura do mês corrente;
j) Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração dos serviços prestados serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, cabendo a ela sua imediata retificação, com base em notificação por escrito encaminhada pelo **CONTRATANTE.**
k) Ficar ciente que a pessoa utilizada pela **CONTRATADA**, na execução do serviço objeto do presente contrato, nas condições de servidor, não configura nenhuma vinculação ou direito deste em relação à parte **CONTRATANTE**, ficando a seu cargo, exclusivamente, a integral responsabilidade no que se refere a seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes;
l) Eventuais despesas do **CONTRATANTE**, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pelo **CONTRATANTE** para se fazer representar em Juízo

ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à **CONTRATADA**, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado;

m) Manter todas as condições de habilitação, inclusive acerca da regularidade fiscal, durante a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual;

n) A CONTRATADA não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução Sesc nº. 1.252/2012;

o) Em caso de fusão, cisão ou incorporação, cabe à contratada comprovar o atendimento dos critérios exigidos em edital, tais como idoneidade, qualificações técnica e econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal, dentre outros, sob pena de rescisão contratual.

p) No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de DADOS, deverá a CONTRATADA atuar em conformidade com boa fé e em escrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a viger no curso do período contratado;

q) Responder questionamentos ou notificações dos órgãos fiscalizadores, decorrente da prestação dos serviços objeto deste edital;

r) Exercer efetivo controle e disciplina dos seus empregados na execução dos serviços objeto deste contrato, designando aqueles que estejam devidamente treinados, especializados e credenciados;

s) Respeitar e observar o código de Ética do Sesc, conforme a Resolução n° 0403/2017, disponível para consulta no Portal da Transparência, cujos termos o CONTRATANTE manifesta absoluta ciência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

a) Receber os documentos constantes na Cláusula Quarta e providenciar o devido pagamento;

b) Fornecer dados relativos as normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os serviços sejam desempenhados de acordo com as condições e peculiaridades do local;

c) Orientar a CONTRATADA sobre a fiel execução dos serviços contratados, podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento das despesas para o CONTRATANTE;

d) Ficar ciente que será incluído na fatura do mês seguinte, a incidência de multa de 2% (Dois por cento) e juros de mora de 0,5% (Meio por cento) ao mês, quando realizar o pagamento atrasado do mês em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Quando participar da licitação o proponente estará sujeito a penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do Sesc que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação, inclusive após contratado.

7.1.1 – Se já estiver contratada, no ato do pagamento e se tiver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será deduzido do seu crédito.

7.2 – A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

a) Perda do direito à contratação;

b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório.

7.3 – A justificativa para eventual atraso, não se aplicando as sanções previstas, só será considerada, a critério do Sesc, em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do objeto desta licitação.

7.4 – As penalidades a seguir poderão ser aplicadas de forma simultânea ou separadamente, sem prejuízo de indenização por perdas e danos:

a) Advertência por escrito;

b) Mora diária equivalente a 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso na execução do objeto da licitação, até o limite de 4% (quatro por cento) do valor contratado, correspondente a 20 (vinte) dias de atraso.

c) A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na execução o contrato será rescindido, sendo aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc/SC pelo período de até 02 (dois) anos;
e) Rescisão contratual.

7.5 - As penalidades supracitadas não excluem eventual indenização por perdas e danos e lucros cessantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

a) A rescisão poderá ser determinada independentemente de notificação ou interpelação judicial, quando ocorrer a inexecução total ou parcial injustificada, ou ainda pela execução inadequada do objeto deste instrumento por parte da CONTRATADA, com imediata aplicação das sanções previstas no artigo 32 da Resolução Sesc nº 1.252/12, além das perdas e danos incidentes sobre o valor total contratado;
b) Rescindido o contrato, o CONTRATANTE entregará o serviço objeto desde instrumento a quem ele julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual, pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão;
c) O presente contrato poderá ser rescindido por interesse da CONTRATANTE com aviso prévio de 30 (Trinta) dias;
d) O presente contrato poderá ser rescindido de imediato em caso de imposição compulsória pelo poder público ou por situações alheias à vontade das partes que inviabilize a execução do objeto, estando assegurada total isenção ao Sesc pelos prejuízos decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado à CONTRATADA e/ou ao EMPREGADO seu, e/ou ao PREPOSTO seu, e/ou ao GESTOR seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Funcionário do Sesc/SC ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato;
e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign CorruptPractices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis - Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis/SC, ___ de _____ de 2022.

SANDRA REGINA CASAROTTO LINDORFER
Diretora Regional do Sesc/SC, em exercício

Nome
Cargo Empresa

Testemunhas:

1._____ 2. _____

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF:_____